



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 65, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Kirchner de Andrade, em seu nome, / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a importância de CR\$ 280.000.000,00 - (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) -, dos recursos provenientes a anulação / parcial ou total de dotações orçamentárias, independente de autorizações já concedidas.

Art. 2º - Fica Suplementado no orçamento corrente, na importância de CR\$ 280.000.000,00 - (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) -, as dotações orçamentárias, abaixo discrimina-/ das:

01-GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01-GABINETE DA PRESIDÊNCIA
0100000-LEGISLATIVA
0101000-PROCESSO LEGISLATIVO
0101001-AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.1.1-Pessoal Civil..... 20.000.000,00
05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06-SETOR DE PESSOAL
1500000-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
1582000-PREVIDÊNCIA
1582492-PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
3.1.1.3-Obrigações Patronais..... ,27.000.000,00
09-SETOR DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
0300000-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0307000-ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

0307021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1.1.0-Obras e Instalações..... 50.000.000,00

07-SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

13-SETOR DE OBRAS

1000000-HABITAÇÃO E URBANISMO

1057000-HABITAÇÃO

1057316-HABITAÇÕES URBANAS

4.1.1.0-Obras e Instalações..... 129.000.000,00

14-SETOR DE ÁGUA E SANEAMENTO URBANO

1300000-SAÚDE E SANEAMENTO

1376000-SANEAMENTO

1376447-SANEAMENTO GERAL

4.1.1.0-Obras e Instalações..... 54.000.000,00

Total..... 280.000.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir o Orçamento - Programa para o Exercício de 1.991 do Instituto de Previdência - dos Servidores do Município de Itaú de Minas-IPSIM, no valor de CR\$ 82.000.000,00 - (oitenta e dois milhões de cruzeiros) - através de decreto, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de / 1.991.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 23 de dezembro/ de 1.991.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 77 a 78
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.

